

LEI Nº 1.315-03/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O CENTRO COMUNITÁRIO DE COLINAS E A CUSTEAR A ARBITRAGEM DOS JOGOS DA 10ª COPA SUL BRASILEIRA DE FUTEBOL, e dá outras providências.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Centro Comunitário de Colinas, CNPJ nº 05.388.852/0001-11, sendo que R\$ 2.000,00 (dois mil reais) são destinados para as despesas de manutenção do local para as refeições e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) são destinados para a disponibilidade do local para as refeições, a mão-de-obra de cozinheiras para o preparo das refeições dos atletas e serventes para a limpeza do local, para a realização do evento esportivo denominado 10ª Copa Sul Brasileira de Futebol a ser realizado no Município de Colinas nos dias 24 de julho a 30 de julho de 2011.

Parágrafo único – O auxílio consistirá no repasse de parcela única em até cinco dias após a realização do evento.

Art. 2º - Fica autorizado o custeio de 50% da arbitragem dos jogos da 10ª Copa Sul Brasileira de Futebol – Colinas até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único – O auxílio consistirá no repasse de parcela única até o dia 29/07/2011.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente às despesas de manutenção do local para as refeições em até 90 (noventa) dias da liberação deste.

Parágrafo único: A não prestação de contas do valor recebido, implicará na imediata obrigação de devolução do valor respectivo, devidamente corrigido pelo IGPM, acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do efetivo recebimento do valor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV. AUX E OUTROS RECURSOS
27.812.0103.2036 – GESTÃO DO DESPORTO AMADOR
3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (522)

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 – CONV. AUX E OUTROS RECURSOS

13.392.0054.2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (508)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 07 de julho de
2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças